

**ATA DE REUNIÃO**  
**JULGAMENTO**

**PROCESSO 084/22 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DE ANFITEATRO E SALAS DE APOIO EM CENTRO ONCOLÓGICO NO AME SANTO ANDRÉ.**

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, precisamente às 8:49 horas, na sala de Reuniões, à Av. Capitão Mário de Toledo Camargo, nº 3330, nesta cidade. Os membros da COJUL, Camila Ladeia Brito, Anderson Siqueira Lima e Rosani Ivana Silva, deram início aos trabalhos de julgamento do objeto do expediente acima epigrafado, apurando-se neste ato, que o certame foi devidamente divulgado no site da Fundação do ABC, na qual 03 (três) empresas manifestaram interesse na participação do processo de coleta de preços, sendo elas: CTMAX CONSTRUTORA LTDA, VENEZIAN M. V. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e CONSTRUFORTS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Preliminarmente, cumpre-nos consignar que o presente Memorial foi publicado no sítio eletrônico da Fundação do ABC em 01/08/2022 com entrega de propostas previstas para até o dia 05/08/2022 do qual 02 (duas empresas) manifestaram seu interesse na prestação dos serviços, sendo elas CTMAX CONSTRUTORA LTDA e VENEZIAN M. V. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Assim, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, mencionado prazo cumpriu na íntegra o quanto instituído no regramento interno, contudo, visando a possibilidade de outras interessadas apresentarem suas propostas, visando maior competitividade entre as pretensas prestadoras de serviços, essa comissão de julgamento deliberou pela prorrogação dos atos convocatórios, por no mínimo 03 (três) dias úteis, sendo o prazo findado em 10/08/2022 com a entrega de proposta também pela empresa CONSTRUFORTS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



TÉCNICOS LTDA, que somou-se as demais oportuna e tempestivamente entregue.

Dito isso, após análise das propostas acostadas aos autos, delibera essa comissão pela desclassificação da empresa **CTMAX CONSTRUTORA LTDA** participante do certame, tendo em vista as razões conforme segue:

- a) Pela Desclassificação da empresa **CTMAX CONSTRUTORA LTDA**, pois apresentou proposta comercial com preço manifestamente inexequível, pois verificou-se em estudo prévio que o valor máximo para realização dos serviços seriam na importância de **R\$1.582.624,93** (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) conforme preços praticados pela tabela CDHU versão 186 e limitado ao BDI a 22,12%, e o preço apresentado pela empresa **CTMAX CONSTRUTORA LTDA**, encontra-se muito acima da estimativa de gastos previstos para esse tipo de contratação, sendo a proposta no importe de **R\$ 2.220.261,93** (dois milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), o que representa uma suplementação de valores na ordem de 40,3% (quarenta virgula três por cento) do valor fixado aos preços praticados nos termos da planilha CDHU versão 186, conforme dispões o item 5.8 do Memorial Descritivo para precificação dos serviços.
- b) Pela classificação das empresas **CONSTRUFORTS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e VENEZIAN M. V. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, participantes do certame.

Sendo assim, e não havendo impedimento legal passamos a demonstrar os valores apresentados:

- **VENEZIAN M. V. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, no importe de **R\$ 1.392.330,56** (um milhão, trezentos e

noventa e dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos);

- **CONSTRUFORTS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, no importe de **R\$ 1.518.686,02** (um milhão, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos);

Assim, esta Comissão de Julgamento delibera pela classificação da empresa **VENEZIAN M. V. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** eis que apresentou a menor proposta entre as empresas participantes do certame, no importe de **1.392.330,56** (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Logo requer a empresa classificada como a que apresentou menor preço, apresente a documentação especificada no item 4.0 do Memorial Descritivo, observando-se o prazo aludido no mesmo Memorial.

Neste sentido, requer seja dado publicidade ao resultado, respeitando o prazo recursal.

Nada mais havendo a observar, foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares, que depois de lida vai assinada pelos membros da COJUL.

Santo André, 11 de agosto de 2022, às 9:40 horas.

**ANDERSON SIQUEIRA LIMA**



**CAMILA LADEIA BRITO**



**ROSANI IVANA SILVA**

